



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

**CONTROLADORIA INTERNA
PARECER FINAL DE REGULARIDADE**

O Sr. Antonio Furtado Firmino, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002-IN/2019- CPL-CMIP, tendo por objeto a contratação de um Escritório de contabilidade para prestar serviço de assessoria e consultoria Contábil para a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ durante o exercício de 2019, com fulcro pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO FURTADO FIRMINO
Controlador Interno